



Lei Municipal Nº 704 De 30 De Dezembro De2005.

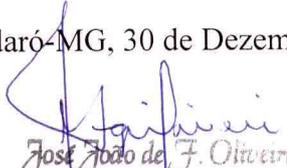
“Autoriza ao sr. Chefe do Poder Executivo Municipal a renegociar parcelamento de dívida contraída pelo Município de Francisco Badaró com a CEMIG.”

ART.1º Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a renegociar com a CEMIG, o débito do Município de Francisco Badaró, conforme Termo de Acordo- TARD nº015/DL-2005, que será pago em 72 (setenta e duas) parcelas mensais .

ART2º As despesas oriundas da execução da presente Lei acorrerão à conta de dotação orçamentária própria.

ART.3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró-MG, 30 de Dezembro de 2005.


José João de F. Oliveira
Prefeito Municipal